

Lei n.º 24

Omenção:- Autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar escolas rurais, no Município.

O Prefeito Municipal de Tacaratu.
Faco saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar vinte (20) escolas rurais de ensino primário, neste município, à razão de (Cr\$ 200,00) duzentos cruzeiros mensais para cada uma.

Art. 2.º- Para atender às despesas com o pagamento das subvenções de que trata o art. 1.º, durante o corrente ano, fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00).

Art. 3.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 1957.

João Serafim de Araújo
Prefeito